

ATA N.º 7

----- Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade da Maia e edifício sede dos Serviços Municipalizados da Maia, encontram-se reunidos: Dra. Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Diretora-Delegada dos Serviços Municipalizados da Maia, Presidente do Júri; Eng.ª Raquel Alexandra Sobral Neto, Chefe de Divisão de Obras por Empreitada e Dr. Nuno Ricardo Farinha da Cunha, Técnico Superior, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a um Fiscal da carreira especial de fiscalização, para integrar a Divisão de Exploração - Departamento Técnico, Aviso (extrato) n.º 20185/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 175, parte H, de 10 de setembro de 2024 e na Bolsa de Emprego Público - BEP, com o código de oferta OE202409/0318, pronunciando-se da forma seguinte: -----

----- 1. Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção constam das Ata n.º 4, de trinta e um de março de 2025, Ata n.º 5 de vinte e quatro de abril de 2025 e Ata n.º 6, de dezanove de maio de 2025, que aqui se dão por reproduzidas, para todos os efeitos legais, bem como a admissão e exclusão dos/as candidatos/as oponentes ao presente concurso. -

----- 2. Notificados/as os/as candidatos/as que concluíram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, e constante da lista de ordenação final dos candidatos/as aprovados/as, nos termos dos artigos 23.º e 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, para dizer por escrito o que se lhes oferecesse, no prazo concedido em termos de audiência dos interessados, 10 dias úteis, o Júri constatou que apresentou alegação o candidato António Miguel Mendes Moreira, nos termos seguintes:-----

----- 2.1. O candidato António Miguel Mendes Moreira, dentro do prazo estipulado para a fase de audiência dos interessados, requereu revisão da avaliação atribuída no método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências, e consequentemente alteração do seu posicionamento na lista de ordenação final, para o 1.º lugar, alegando o seguinte: -----

"...1 – Como se alcança do teor da ata n.º 6 da reunião realizada pelo júri do concurso no dia 19/05/2025, o ora interessado ficou posicionado em penúltimo lugar, no conjunto dos seis candidatos que constam da lista de ordenação final.

2 – Por manifestamente incongruente e injusta, o interessado não pode conformar-se com tal posicionamento.

3 – Com efeito, e desde logo, cumpre realçar que, no que respeita à prova de conhecimentos, o interessado obteve nem mais nem menos que a melhor nota (18 valores), muito perto da cotação máxima.

4 - Paradoxalmente, o interessado foi classificado na entrevista de avaliação de competências com a nota mais baixa, 10 valores, muito perto de uma avaliação negativa.

5 - Sucede que, para além do mais, o ora interessado é o único candidato não só com experiência em fiscalização, mas também com experiência no terreno, na área da reparação de redes de escoamento pluvial e redes de saneamento.

6 - Tal facto, por si só, determina a atribuição ao interessado de 5 valores no subfator "Conhecimentos e Experiência".

7 - Por outro lado, numa linha de coerência, a avaliação desse subfator determina que, no mínimo, o interessado fosse avaliado nos restantes com "Suficiente", ou seja, com 2,5 valores, o que, tudo somado, conduz á atribuição de uma nota final de 12,5 valores na entrevista de avaliação de competências.

8 - De resto, o interessado não tem presente qualquer momento ou questão da entrevista que permita concluir de modo diferente.

9 - Do exposto resulta que da correta, justa, coerente e imparcial avaliação do interessado no parâmetro da entrevista, inelutavelmente ficará posicionado em 1º lugar.

Termos em que requer a V. Exa. se digne rever os termos da avaliação efetuada, posicionado-se o interessado, a final, em 1º lugar da lista de ordenação final, como se requer. Mais requer, desde já, que, a manter-se a lista nos seus termos, com vista a habilitar o interessado e eventual recurso à via judicial, ao abrigo do disposto no artº 3º, al. h), da Portaria nº 233/2022 de 9 setembro, lhe seja facultada cópia da ficha de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências.

Pede e espera deferimento."

----- 2.2. O Júri analisou a alegação apresentada pelo candidato, a qual mereceu a melhor atenção, pronunciando-se da seguinte forma: constata-se que o candidato se encontra posicionado em penúltimo lugar (5.º Classificado) na lista de ordenação final. No que diz respeito à comparação que o candidato faz, em termos de métodos de seleção, não se compreende, uma vez que estamos perante métodos com finalidades diferentes, pois enquanto ao método - Prova de Conhecimentos cabe avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, já no que concerne ao método - Entrevista de Avaliação de Competências cabe obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, pelo que são incomparáveis.-----

----- Relativamente à comparação feita entre o próprio e os restantes candidatos, não pode o candidato fazer juízos de prognose.-----

----- Por fim, no que diz respeito à avaliação obtida no método de Entrevista de Avaliação de Competências, o júri reanalisou a ficha individual do candidato e constatou o seguinte:

na competência "Conhecimentos e experiência" o candidato obteve a valoração de 5 valores, correspondendo a nota positiva nos dois comportamentos a esta associados, tal como alega o candidato. Já relativamente às restantes competências: "Orientação para o serviço público" o candidato obteve a classificação 2,50 valores, equivalente a um comportamento demonstrado e outro não demonstrado; na competência "Trabalho em equipa e cooperação" obteve a classificação de 0 valores, equivalente a dois comportamentos não demonstrados e na competência "Tolerância à pressão e contrariedades" obteve a classificação de 2,50 valores, equivalente a um comportamento demonstrado e outro não demonstrado, valoração resultante da apreciação efetuada pelos elementos do Júri que conduziram a entrevista. -----

----- 2.3. Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, manter o posicionamento do candidato António Miguel Mendes Moreira, em 5.º classificado, na lista de ordenação final, não lhe reconhecendo razão pelos motivos expostos. -----

----- Mais deliberou o júri, enviar ao candidato, cópia, em formato digital, da respetiva ficha individual da Entrevista de Avaliação de Competências, conforme solicitado. -----

----- 3. Notificadas os/as candidatos/as excluídos/as na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos do disposto do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para dizerem por escrito o que se lhes oferecesse, no prazo de 10 dias úteis, o Júri constatou que apresentou alegação o candidato Nuno Alexandre Pais Moreira, nos seguintes termos:-----

----- 3.1. O candidato Nuno Alexandre Pais Moreira, dentro do prazo estipulado para a fase de audiência dos interessados, sobre a intenção da sua exclusão ao procedimento concursal, por parte do Júri, por ter faltado ao segundo método de seleção - Avaliação Psicológica, conforme ponto 3, da Ata n.º 5, 24/04/2025, vem alegar ter apresentado justificação da sua ausência ao referido método, invocando justo impedimento, conforme se transcreve: *"...No seguimento das minhas interpelações datadas de 20/05/2025 e 08/05/2025, pela presente reitero o meu pedido de reavaliação ao justo impedimento a que estive sujeito e que me impossibilitou dar seguimento para a realização da prova de método de seleção avaliação psicológica e às quais ainda não tive qualquer feedback da parte dos senhores. Assim, apelo uma vez mais à vossa compreensão e despacho favorável a este meu pedido."* -----

----- 3.2. O Júri analisou a alegação apresentada pelo candidato, pronunciando-se da seguinte forma: constata-se que o candidato foi convocado para o segundo método de seleção - Avaliação Psicológica, tendo faltado ao mesmo. No entanto, apesar do candidato referir ter enviado dois e-mails para justificação do eventual impedimento, o mesmo não referiu ou demonstrou qualquer evidência de envio dos mesmos, no âmbito do presente procedimento concursal. Acresce, ainda, salientar que as datas mencionadas pelo

Handwritten: Kuc, GEP, #

candidato são posteriores à data de realização do método de seleção – Avaliação Psicológica, realizado em quinze de abril de 2025. -----

----- 3.3. Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, manter a exclusão do candidato Nuno Alexandre Pais Moreira do procedimento concursal, considerando a sua alegação improcedente. -----

----- 4. Assim, e tendo em conta que a ordenação final dos/as candidatos/as não sofreu qualquer alteração, o Júri deliberou manter a lista unitária de ordenação final que ficará anexa a esta Ata, fazendo dela parte integrante, da qual, nos termos dos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º, da referida Portaria, irá ser constituída reserva de recrutamento interna, uma vez que a lista contém o número de candidatos/as aprovados/as superior ao dos postos de trabalho a ocupar. -----

----- 5. Mais deliberou o Júri que após homologação da referida lista, por parte do Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração, sejam notificados/as tanto os/as candidatos/as aprovados/as como os/as excluídos/as, no decurso da aplicação dos métodos de seleção, ao abrigo do estipulado nos n.ºs 3 e 4, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na atual redação. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada pela Senhora Presidente do Júri, a presente reunião. -----

----- Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente Ata que por todos vai ser assinada. -----

JÚRI:

PRESIDENTE:


(Dra. Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim)

1º VOGAL:


(Eng.ª Raquel Alexandra Sobral Neto)

2º VOGAL:

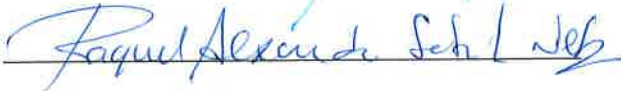

(Dr. Nuno Ricardo Farinha da Cunha)

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Fiscal da carreira especial de fiscalização, Aviso (extrato) n.º 20185/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 175, parte H, de 10 de setembro de 2024 e na Bolsa de Emprego Público - BEP, com o código de oferta OE202409/0318

Lista de Ordenação Final

Ordenação Final	Nome	Classificação Final
1.ª Classificada	Juliana Teixeira Braga	16,80 valores
2.º Classificado	José Fernando Ferreira Dias	16,50 valores
3.º Classificado	José António Teixeira Vieira	16,15 valores
4.ª Classificada	Lucília Olga Ferreira Alves	16,10 valores
5.º Classificado	António Miguel Mendes Moreira	15,60 valores
5.º Classificado	André Faria Gaio Santos Leite	11,45 valores

O Júri,


Homologo.

18/06/2025

O Presidente do Conselho de Administração,



(Eng.º António Domingos da Silva Tiago)